

LEI Nº. 1.369/2014

de 18 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de recursos humanos, por prazo determinado e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural – 01 (um) servidor para o cargo de Veterinário – Padrão 14, que desempenhará o total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em substituição à servidora que terá o seu contrato vencido no dia 05 de janeiro de 2015, o qual não suporta nova renovação.

§ 1º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 18 de dezembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Veterinário, em substituição a titular que terá o seu contrato vencido no dia 05 de janeiro de 2015, o qual não suporta nova renovação.

Por tanto, considerando, ainda, que não existe cadastro de candidatos aprovados para o cargo de Veterinário, e a realização de concurso público para preenchimento da vaga demanda lapso temporal incompatível com a necessidade sistemática do acompanhamento de profissional veterinário, a contratação se faz necessária para que seja mantida a regularidade dos trabalhos desempenhados pela Secretaria da Agricultura, principalmente no que se refere à assistência veterinária e zootécnica, além da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em nosso município, onde o profissional de medicina veterinária é indispensável para rotina laboral e prestação de serviço público no setor.

Ainda, não há como elaborar projeto de lei, tampouco requerer sua votação no mês de janeiro tendo em vista que a Casa Legislativa encontrar-se-á em gozo de recesso.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 26 de novembro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.